



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.744/95.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, ES, autorizado a conceder, mediante concorrência pública, a exploração do Terminal Rodoviário de Baixo Guandu-ES, com as seguintes finalidades:

- I- Oferecer um serviço de melhor qualidade aos usuários, sem o comprometimento dos recursos orçamentarios e financeiros do Município;
- II- Tomar o serviço mais eficiente e eficaz, tomando por base o fator lucro na exploração do imóvel;
- III- Possibilitar a criação e a oferta de trabalho sem o uso da máquina administrativa;

Artigo 2º- As condições e os critérios para exploração do Terminal Rodoviário de Baixo Guandu-ES serão estabelecidos no ato licitatório e no respectivo contrato;

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumprem, e a façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.744/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06
de Dezembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 06 de Dezembro de 1995.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



LANA MARA DOS ANJOS
CHEFE DEPARTAMENTO ADM.